



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

#### EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 4.372 DE 2012

Altera o art. 37, VI do Projeto de Lei nº 4.372 de 2012.

#### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso VI do art. 37 do Projeto de Lei a seguinte redação:

“art. 37 (...)

(...)

VI – advertência aos dirigentes da instituição;”

#### JUSTIFICATIVA

Deve-se excluir a menção a representantes legais, pois não pode haver interferência da autarquia na constituição da mantenedora.

Sala da Comissão, em 1º de novembro de 2013.

---

Deputado ANDRÉ MOURA  
PSC / SE

\*3CBD6A9D39\*